

P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fls. 280

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro- Quissamã — RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 2876/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de maio de 2021.

Horário: 11:00h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 056/2021 foi autorizada no processo nº 2876/2021 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamento não padronizado Tocilizumabe, destinado para atendimentos de pacientes de casos específicos no tratamento de COVID-19, no Hospital Municipal de Saúde de Quissamã - RJ, conforme especificações relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



P.M.Q.
Processo nº 2876/21
Rubrica Fls. 28

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	"%"
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	613	1096	ROYALTIES – PART. ESPEC	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	615	1097	ROYALTIES LEI 9478/97-25%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	617	1098	ROYALTIES LEI 7990/89-25%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	612	1102	ROYALTIES PELO EXCEDE	20%

- 3.2 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 32.726,40 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.
- **3.4** O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através de fonte de consulta em Tabelas Banco de Preços no mês 03/2021, Tabela ANVISA mês 02/2021 e pesquisa de mercado referente aos meses de 01/21.

#### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fls. 282

#### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os medicamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### 6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.
- **6.2** O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.
- 6.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.
- **6.4** Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 6.5 Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fls. 283

6.6 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO".

#### 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) em consórcio ou grupo de empresas;



P.M.Q.
Processo n° 28 76 21
Rubrica FIs. 284

- e) que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

# 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.
- 9.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- 9.5 O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fls. 285

- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
   (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 10.5 O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 10.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **10.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fls. 286

- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **11.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 11.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



P.M.O Processo nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 056/2021 - Processo nº 2876/2021 ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PRECOS NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 056/2021 - Processo nº 2876/2021 **ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO** NOME DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** 

CNPJ:

#### 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O modelo de Proposta de preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 12.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.
- 12.3 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.5 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.6 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.7 Junto a Proposta de Preços deverá vir Registro do produto cotado, emitido pelo site ANVISA através de "consultas". A não representação do registro acarretará a declaração do item correspondente.
- 12.7.1 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 12.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



P.M.Q.

Processo n° 28 76/21

Rubrica Fls. 288

- **12.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **12.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **12.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **12.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **12.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **12.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **12.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 13 - DA HABILITAÇÃO

- **13.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



P.M.Q.

Processo n° 28 76 2 1

Rubrica Fis. 289

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

- 13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### 13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### 13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



P.M.Q.
Processo n° 2876/21

Rubrica Fls. 290

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### 13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 13.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



P.M.Q.
Processo nº 2876 21
Rubrica Fis 291

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- b) Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- c) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

#### 13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica FIs. 293

#### 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **14.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 14.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.
- **14.6** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.





P.M.Q.

Processo n° 28 76/21

Rubrica Fis. 29

- 14.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **14.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **14.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **14.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **14.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.18** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica FIs. 29

- 14.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **14.19.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.19.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **14.20** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- **14.21** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **14.23** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **14.24** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fis. 293

#### 14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica — Fls. 296

- **16.2** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.2.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **16.2.2** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **16.2.3** Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- **16.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **16.2.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.2.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- **16.2.7** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **16.2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.



P.M.Q.
Processo nº 2876/2
Rubrica Fls. 297

- 16.2.9 O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 16.2.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.2.11** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.2.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.2.13** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.
- 16.2.14 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 17.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 17.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.





P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fis.298

#### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- **18.1.1** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1.5** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.





P.M.Q.
Processo nº 2876/21
Rubrica Fls. 29

#### 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Observado o prazo de entrega, horários e local, os medicamentos serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no pedido.
- 19.2 O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no pedido.
- 19.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro s/nº, Centro Quissamã-RJ, Tel.: (22) 2768-9300 ramal :9440, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.
- **19.4** Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 19.5 Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;

#### 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:



P.M.Q.
Processo nº 2876/21
Rubrica Fis. 300

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e
- 20.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

# 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 Automaticamente:
- 21.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
- 21.1.4 Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

#### 22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.2 O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da data da entrega integral dos medicamentos solicitados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.
- 24.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento)



P.M.Q.

Processo n° <u>2876/21</u>

Rubrica K Fls. <u>30</u>

a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 22.4 Caso a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **24.1** As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, (22) 2768-1550 com a farmacêutica Adriany, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- **24.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 24.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 24.5 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



P.M.Q.
Processo nº 2876/21
Rubrica Fis302

- 24.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 24.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.11** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **24.12** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fis. 303

- 24.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 24.15 Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro Quissamã RJ.
- 24.16 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de maio de 2021.

Antonio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fis. 30

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamento não padronizado, destinado para atendimentos de pacientes de casos específicos no tratamento de COVID-19, no Hospital Municipal de Saúde de Quissamã – RJ.

Vigência do Registro de Preços de 12 (doze) meses.

#### II - JUSTIFICATIVA

A compra do medicamento não padronizado, objeto do presente processo, destina-se para atendimentos de pacientes de casos específicos no tratamento de COVID-19 no Hospital Municipal.

De acordo com C.I: 44/2020 (anexa) - do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, o medicamento está sendo considerado como uma possibilidade de beneficio na evolução dos pacientes com síndrome inflamatória da COVID-19 na redução da progressão da necessidade de uso de ventilação mecânica.

# III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de medicamentos.



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fis. 305

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

# Documentos necessários da empresa para fornecimento de medicamentos:

- \* Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- \* Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- \* Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- \* Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- \* As empresas devem apresentar o Registro do produto emitido pelo site da ANVISA, através de "consultas".

#### Condições de entrega para os medicamentos:

- \* Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficia da União (D.O.U.);
- \* Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- \* Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- \* Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO".





P.M.Q.

Processo n° 2876 21

Rubrica FIs. 300

#### V - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado - SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440

#### VI - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

#### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos medicamentos solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

#### VIII - CUSTOS DOS MEDICAMENTOS

O valor estimado para o registro de preços para aquisição do medicamento não padronizado é de R\$ 32.726,40 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

#### IX - MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

Pregão presencial.



P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fls. 30

#### X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	"%"
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	613	1096	ROYALTIES - PART. ESPEC	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	615	1097	ROYALTIES LEI 9478/97-25%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	617	1098	ROYALTIES LEI 7990/89-25%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	20%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	612	1102	ROYALTIES PELO EXCEDE	20%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.





P.M.Q.

Processo n° 2876/21

Rubrica Fls. 308

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

#### ANEXO I/I

#### **DADOS DA LICITANTE**



#### ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

ome Fantasia:		Razão Social:			
dereço:		Cidade:	Estado:	CEP:	_
sponsável:	Telefones:	E-mail:			
PJ:					
oj:nção: Este anexo deverá ser pred	enchido e apresentado no envelope de ci	redenciamento.			
:⊍: ıção: Este anexo deverá ser pred	enchido e apresentado no envelope de c	redenciamento.			
J∷ ução: Este anexo deverá ser pre∉	enchido e apresentado no envelope de ci	redenciamento.		Em,de	de _
∍J: ıção: Este anexo deverá ser pre∉	enchido e apresentado no envelope de ci	redenciamento.			de _



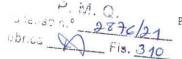
Processo n° 2876/21

Rubrica FIs.309

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 ANEXO II (Descrição de compra)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações



Página: 0001

Solicitação: 000908/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 16/03/2021

Solicitação Grupo :

Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA

Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte : ROYALTIES - PART. ESPECIAL - L

Prioridade : - NORMAL

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) : 32.726,40

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 1096

Finalidade :2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390300900 - Medicamentos

Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total 60,0000 545,4400 32.726,4000

Item Produto U.M.

Descrição

0001 048-09-0570-0 AMPOLA Tocilizumabe - Solucao para diluicao para

infusao. Caixa com 1 frasco-ampola com 80 mg/4 ml

Anexo:

		Controle	Gerencial	-	Suprimentos	
Elaborado	por:				150	

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





P.M.	Q. ,
Processo nº 28	76/21
Rubrica 📉	Fls.3-11

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

(local), de de 2021 À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:  1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;  2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).
Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368



P.M.Q.

Processo n° 28 76 /21

Rubrica Fls. 3 12

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A), ins representante legal o(a) Sr(a)	crita no CNPJ, para fin 2002, <b>DECLARA</b>	nº , portador(a) ns do disposto a que cumpriu	) da Carte no inciso \ plenamen	ntermédio eira de Id VII do art. 4 ate os regu	entidade 4º da Lei
	Local, emc	de			
	(represe	entante legal)	98		

#### Observações:

Ref.: PREGÃO nº

/2021

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo n° 28 76/2 1
Rubrica Fis. 313

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº	/2021							
Sr(a)	e do CPF nº, Lei nº 8.666, de não emprega ega menor de d	le 21 de junh a menor de dezesseis and	o de 1990 dezoito a os.	a) da , <b>DECLA</b> 3, acresci	represen Cartei ARA, par ido pela l trabalho	ra de ra fins d Lei nº 9 noturno	e ident	27 da
			Loc	al e data				
				ra e carim entante le				

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





P.M.Q.

Processo n° 2876 21

Rubrica Fis. 314

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO №	/2021 - PMQ RJ
----------------	----------------

sede	na	(razão social da empresa), com (endereço), inscrita no CNPJ po
		5111 6 11
		, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
		, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
		, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRE)
EMPRE	SA DE	PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisite	os lega	is para efeito de qualificação acres 145 555 acres
nenhum	na dae k	is para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
	ia uas i	nipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usulfulf	dos di	reitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superve	eniente i	mpeditivo da participação no presente certame.
		71.2.
		(data)
		(representante legal)
		(iopicscritante legal)



# P.M.Q. Processo n° 9876/21 Rubrica Fis. 315

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ANEXO VII Proposta de Preços

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Fornecedor: Endereço:

Tel.:

CNPJ:

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00002876/2021 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO

Tocilizumabe - Solução para diluição para infusão. Caixa com 1 frasco-ampola com 80 mg/4 ml

PRODUTO

ITEM QUANTIDADE

S

60,0000 AMPOLA

н

048.09.0570

VALOR UNITARIO

TOTAL POR LOTE

TOTAL

00000'0

000000

0,0000

MARCA

0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

P. M. Q. 12876 121 Ubr.ca 9 Fis. 316



P.M.Q.
Processo n° 2876/21
Rubrica Fis.317

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/202 ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

Fis. 318

#### **MINUTA**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Aos dias do mês de de 2021, autorizado p	nelo processo nº 2076/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 056/202	21 solicitação Nº 008/2021 de
expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela	as disposições contidas na Lai
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei	Federal nº 8 666/02 do 24 de
junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, o	de 13 de março de 2010
Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e	suas elterações e zota, pelo
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas a	suas alterações e pela Lei
disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições	adiante esticat de demais
relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licit	adiante estipuladas, regem o
C a come a / tammistração Municipal e a Licit	ante vencedora.
Objeto: Registro de Precos para aquisição do modisamento.	¥
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento não para pacientes de casos específicos no tratemento de COMP de	adronizado, para atender aos
pacientes de casos específicos no tratamento de COVID-19, no Hos	pital Municipal Mariana Maria
de Jesus, conforme termo de referência que integra esta Ata de Regis	tro de Preços.
1.1. Município de Quiesamã. Eundo Municipal de Co	
1.1. Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde, pesso	pa jurídica de direito público,
com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde	de Araruama, nº 425, Centro,
Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892	2.333/0001-99, representado
neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da	Silva Fagundes e pelo Chefe
de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;	
4.2. Consider	
1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A emp	resa
com sede na Rua, CEP:	_, e inscrita no CNPJ sob nº
, representado por	, portador
da Carteira de Identidade RG nº	e CPF/MF sob o
n.º, a saber:	

- 1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- **1.4.** O medicamento será solicitado com antecedência para que possa ser entregue nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos medicamentos à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **1.6.1.** O prazo para entrega dos medicamentos será em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, no local determinado pelo órgão contratante, constante no termo de referência.
- **1.6.2.** A entrega do medicamento será realizada no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº,Centro, Quissamã/RJ.
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.9. O medicamento será aceito provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.10. As despesas decorrentes da aquisição do medicamento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
---------------------------	---------------------	-------	-------

Dieuson.º 2876/21

		- 1,1	Dilla X
10.302.0009.2028	3390.30	613	1096
10.302.0009.2028	3390.30	615	1097
10.302.0009.2028	3390.30	617	1098
10.302.0009.2028	3390.30	610	1100
10.302.0009.2028	3390.30	612	1102

- **1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- **1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **1.14**. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.
- **1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- **1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

- 1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente,

a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

o leuso n.º 2876/21 obt.ca Fis. 322

- 2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021, o anexo I Julgamento contendo a relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.4															
3.1.	Ficam	designados	como	Gestor	da	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	0	(a)	Sr. (	a)
						е	como		Fiscal		0	(a)		Sr.(	a
					os i	quais dev	erão	AVA	rcer amal	~ i=					•
fisca	lização	do formasi	2272704	V27 30			oluo	CAC	rcer ampl	a, II	restrita	e pe	erma	anent	е
11000	iiizaçau	do fornecir	mento	contrata	ido,	nos ter	mos	е :	atribuiçõe	. 4	o D				
nº 2	729/20	19 e do Art. (	07		orana.	2000			ati ibuiçõe:	s u	o Decr	eto	Mu	nicipa	al
2	123120	is e do Art.	o∕, par	agrafos	1° 6	e 2º da L	ei 8.66	66/9	3 e as de	octo	A+0				
Func	o Munic	sinal da Caria	- 6					00,0	o c as ue	sola	Ala, se	m p	rejui	zo de	٥
, and	io manic	cipal de Saúd	e fiscal	ızar seu	s en	npregados	s, pren	oost	os ou sub	ordi	nados				
									oo ou oub	orui	lauos.				

- 3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (	(RJ),	_de	de	2021.
Quissaina	(173),	_ae	de	2021

1

Son. 2876/21

#### MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Renata da Silva Fagundes Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

	CNPJ:	
CIENTES:		
Gestor:Fiscal:		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	CPF:	